



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

CONTRATO Nº 08/15

CONTRATO Nº 08/15 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.671/0001-56, com endereço na Avenida Monte Castelo, n. 49, Cidade Santa Barbara D'Oeste, São Paulo, CEP. 13450-031, fone (19) 3405-7323, email: licitacao@paesandrade.com.br, neste ato representada pelo Senhor Everton Christian Paes, inscrito no CPF nº 281.524.618-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital nº 52/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 1120/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como realizar os exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades do TRT da 14ª Região,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PROCESSO SELETIVO E DO ESTÁGIO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

I - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados de segurança e medicina do trabalho (PPRA, PCMSO, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade-LTIP, bem como realizar os exames médicos periódicos do PCMSO) o valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o disposto no edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Serão realizados nas Unidades Administrativas do Regional relacionadas no quadro abaixo:

Item	Unidades Administrativas/Endereços
1	Elaboração do PPRA no Edifício Sede Porto Velho - End.: Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo
2	Elaboração do PPRA no Fórum Trabalhista de - Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho – End.: Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo
3	Elaboração do PPRA no prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho - End.: Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc

EW



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

4	Elaboração do PPRA no prédio do Anexo I – Gráfica e Escola Judicial - End.: Rua Prudente de Moraes, 1886 - Areal
---	--

II - Especificações dos serviços:

Lote 1

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Total R\$
	Unidades Administrativas/Endereços			
1	Elaboração do PPRA no Edifício Sede Porto Velho - End.: Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo	Unid	1	4.000,00
2	Elaboração do PPRA no Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Varas do Trabalho – End.: Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	Unid	1	4.000,00
3	Elaboração do PPRA no prédio da 6ª a 8ª Varas do Trabalho - End.: Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro	Unid	1	4.000,00
4	Elaboração do PPRA no prédio do Anexo I – Gráfica e Escola Judicial - End.: Rua Prudente de Moraes, 1886 - Areal	Unid	1	4.000,00
5	Elaboração do PPRA no prédio do Anexo II – Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoarifado e Depósito Judicial - End.: Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial	Unid	1	4.000,00
6	Elaboração do PCMSO e Relatório Anual	Unid	1	7.000,00
7	Realização de exames médicos periódicos (PCMSO)	Unid	585	16.000,00
8	Elaboração do LTIP	Unid	1	9.500,00
VALOR GLOBAL R\$				52.500,00

Secretaria Administrativa
 Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
 Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc

[Handwritten signature]
 EV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Deverá a CONTRATADA entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO e LTIP e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

II - A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o LTIP, a partir da data de assinatura do contrato;

III - A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

IV - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA;

V - Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

VI - Os serviços dos exames periódicos serão realizados mensalmente, conforme cronograma apresentado pela empresa;

VII - O Relatório Anual do PCMSO deverá ser entregue ao final da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc

ev



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - Os serviços dos exames periódicos serão pagos mensalmente no mês posterior à apresentação de relatório dos atendimentos no mês anterior com respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

III - Os serviços do PCMSO, Elaboração, Implantação, Coordenação, serão pagos pela CONTRATANTE, no valor de 50% da prestação dos serviços; o restante do valor será quitado no momento da apresentação do Relatório Anual do PCMSO, ambos mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada

ev



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VI - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

VII - Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

VIII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

365 365

X - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, a partir das assinaturas das partes, podendo ser prorrogado por, no máximo 12 meses, para conclusão dos serviços.

Havendo alteração de atividades, dentro do período contemplado, em qualquer das unidades já abrangidas pelos programas, deverá ser providenciada sua contemplação pelo programa atinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122057142566020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.05 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços Técnicos Profissionais), nota de empenho n. 2015NE000369, emitida em 20/02/2015.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

II - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

III - Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

IV - Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

V - Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

VI - Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

VII - Regularidade de inscrição, primária ou secundária, junto ao CRM-RO, para o caso de Médico do Trabalho, junto ao CREA-RO, para o Engenheiro e junto ao CAU/RO para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho.

VIII - Regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego de Rondônia;

IX - Para a elaboração do PPRA, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

X - Para a elaboração do PPRA, cada unidade do Tribunal deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições indicadas;

XI - Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc

EV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

XII - Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

XIII - Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela;

IX - Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs – 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, Orientação Normativa SEGEP Nº 6/2013, e Normas da ANVISA. O PPRA será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 7.2.5.1 a 7.2.5.6;

X - PLANILHA DE AVALIAÇÃO – Identificação do Tribunal; identificação do setor e da função; descrição da atividade; identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária; localização das possíveis fontes geradoras; via e periodicidade de exposição ao agente nocivo; metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo; descrição das medidas de controle existentes; conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade); assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº 45/2010. Não serão aceitos discriminações por grupos homogêneos. O PPRA deverá ser elaborado para cada unidade, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, Nº de Servidores no Setor, Nº de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos à Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já Existente.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

XI - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO –
AGENTES QUÍMICOS (NR 15 – Anexo 11) – Instrumento Utilizado:
equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou
a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s),
Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada
(ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e
Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal
(semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min).
Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.
Possíveis danos à saúde.

XII - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO –
AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à
NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da
atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora,
Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente
(sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h),
Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas
vezes por dia (unid.).

XIII - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO –
AGENTES BIOLÓGICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à
NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da
atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente
(sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h),
Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando
manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos à
saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XIV - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO –
AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. Instrumento utilizado: Equipamento, Marca
Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h).
Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e
Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal
(semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB(A), Limite de Tolerância (dB),

ev



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XV - AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO – AGENTES FÍSICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

XVI - A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

XVII - O relatório do PPRA deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Unidade Administrativa ou Judiciária;
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) assinatura de no mínimo dois profissionais Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- k) data da realização da avaliação ambiental.

XVIII - Não será aceito relatório de PPRA por grupo homogêneo, exceto o grupo homogêneo seja composto por servidores de uma mesma Seção, ou seja, apenas os expostos às fontes de um só local de

EV
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados. Ou seja, servidores com atividades semelhantes pelo mesmo período de tempo, em turnos de trabalho similares, nos mesmos locais de trabalho e expostos ao mesmo agente de risco.

XIX - Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

XX - Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

XXI - Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

XXII - Para a programação do quadro de exames médicos ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados, bem como o que preceitua a Resolução Administrativa nº 128/2012 – TRT 14ª Região e Resolução nº 84/2011 - CSJT, que faz essa regulamentação junto ao Judiciário, e/ou atualizações que venham a ser realizadas;

XXIII - Os exames ocupacionais previstos neste termo de referência, e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7 do MTE, serão realizados pela contratada ao longo da vigência do contrato, sendo eles:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Desligamento do serviço público (Demissional);

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc

eu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

f) Os exames complementares deverão ser baseados na descrição das atividades e análise de riscos previstos no PPRA, e serão custeados pelo TRT14 ou seguro de saúde contratado;

g) A empresa contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os magistrados e servidores deverão realizar os exames descritos no item 7.3.3, em data e horário pré-agendados, compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

XXIV - O local destinado a realização dos exames previstos, deverá ter boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos nossos usuários;

XXV - Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR 07, aprovado pela Portaria SSST nº 24 de 29/12/1994;

XXVI - Sobre as Palestras Educativas, deverão ser realizadas palestras educativas pela contratada, através de profissionais capacitados, abordando os seguintes temas:

- a) Tabagismo x Alcoolismo
- b) LER/DORT
- c) Ansiedade x Depressão
- d) DST X AIDS
- e) Câncer de Mama e Colo de Útero
- f) Câncer de Próstata
- g) Hipertensão Arterial

XXVII - Para a elaboração do LTIP, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um

ev



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

XXIII - A elaboração do LTIP deverá ser feita nos setores e funções abaixo discriminados e obedecer as orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR- 15 e NR-16, Decreto nº 93.412/86, Portaria MS/SUS Nº 453/98 e Orientação Normativa SEGEP Nº 6 DE 18/03/2013;

EDIFICAÇÃO	SETOR
Edifício Sede	DSILS – Setor de Manutenção
	Núcleo de Assistência à Saúde
	Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual e Distribuição
	Secretaria de Gestão de Pessoas
	Biblioteca
Anexo I	Núcleo de Serviços Gráficos
Anexo II	Arquivo Geral
	Depósito Judicial
	Almoxarifado

XXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas;

XXX - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg. .doc

EN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

XXXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXXII - Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

XXXIII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

XXXIV- Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os magistrados e servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

II - Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

III - Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades da capital de Rondônia, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

IV - Atestar a execução dos serviços;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRa e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc

EV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

V - Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no item 11 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III – advertência;
- IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_AdmS A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 08-15 - PPRA e PCMSO - PAES Andrade Seg..doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

ed



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde, por meio dos servidores **ROBERTO MELO DE MESQUITA** e **IARA LUZIA VARGAS BARBOSA** (servidora da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho), respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração .

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para

EL
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm Eletrônico n. 1120/2014

dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2015.

Raimunda A. Z. da Costa
Diretora de Secretarias
TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Evertton Christian Paes ← CARTÓRIO BENEDITO SIMÕES
PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
CONTRATADA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Bel. BENEDITO SIMÕES JUNIOR - Oficial

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
EVERTON CHRISTIAN PAES
Santa Barbara d Oeste, 27 de fevereiro de 2015.
Em test. da verdade. P: 26
ANDRESSA MIRELA DA SILVA - Escrevente
Vir: R\$ 7,25. C: 104417 Selo(s): 60942 - Anulador
válido somente com a presença do Tabelião

Rua Tupinambás nº 706 - Jm. São Francisco - CEP: 13457-027 - Fone/fax: (19) 3463-3899

Registro Civil
Anulador
Pessoas Naturais
Andressa Mirela da Silva
0898AA060
Santa Barbara d Oeste-SP

Concessão de diárias e passagens aéreas (SOLICITA)

Senhora Secretária,

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente, Francisco José Pinheiro Cruz, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para o fornecimento de passagens aéreas no trecho Porto Velho/Rio Branco/Porto Velho, bem ainda o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias ao aludido magistrado, em virtude de seu deslocamento ao Município de Rio Branco/AC, onde participará da abertura da "Semana Nacional da Conciliação", no dia 16-3-2015, e ao Município de Plácido de Castro/AC, para tratativas referentes à doação do terreno onde será construída a sede da Vara do Trabalho naquela localidade, considerando os dias 15 e 17-3-2015 como trânsito.

Informo, ainda, que os deslocamentos no Estado do Acre serão realizados em veículo a ser disponibilizado pela direção do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA

Secretário-Geral da Presidência, em substituição

A Sua Senhoria, a Senhora

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA

Secretária de Orçamento e Finanças

c/c para a Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais

via malote digital

DIRETORIA-GERAL DAS SECRETARIAS**Extrato****Extrato do Contrato****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1480/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores Otis, série ADV311VF, nºs J3109 e J3110. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 09/03/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.16 e 3390.30.24. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Paulo César Pereira Aragão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), bem como realizar os exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades deste Tribunal. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 27/02/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.05. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Everton Christian Paes.

Portaria**Portaria de Suprimento de Fundo****PORTARIA Nº 028/DGS/SUPFUNDOS, de 18 de março de 2015**

O DIRETOR-GERAL DAS SECRETARIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, em substituição, considerando as disposições contidas na Resolução nº 49, de 30 de maio de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 1650, de 18 de julho de 2008, deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamento ao servidor PAULO CÉZAR SILVA DE MESQUITA, Técnico Judiciário/Chefe da Seção de Transporte e Segurança do Fórum Trabalhista de Rio Branco, no valor total de R\$ 3.367,00 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais), nos seguintes elementos de despesa:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (EM R\$)
Material de Consumo	1.000,00
Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.367,00
TOTAL	3.367,00

Art. 2º O valor do suprimento de fundos deverá ser utilizado exclusivamente em despesas eventuais e no interesse de Fórum Trabalhista de Rio Branco e nos limites e tipos de despesas para os quais foi concedido.

Art. 3º O período de aplicação do suprimento de fundos será de até 90 (noventa dias), contado a partir da efetiva liberação do crédito.

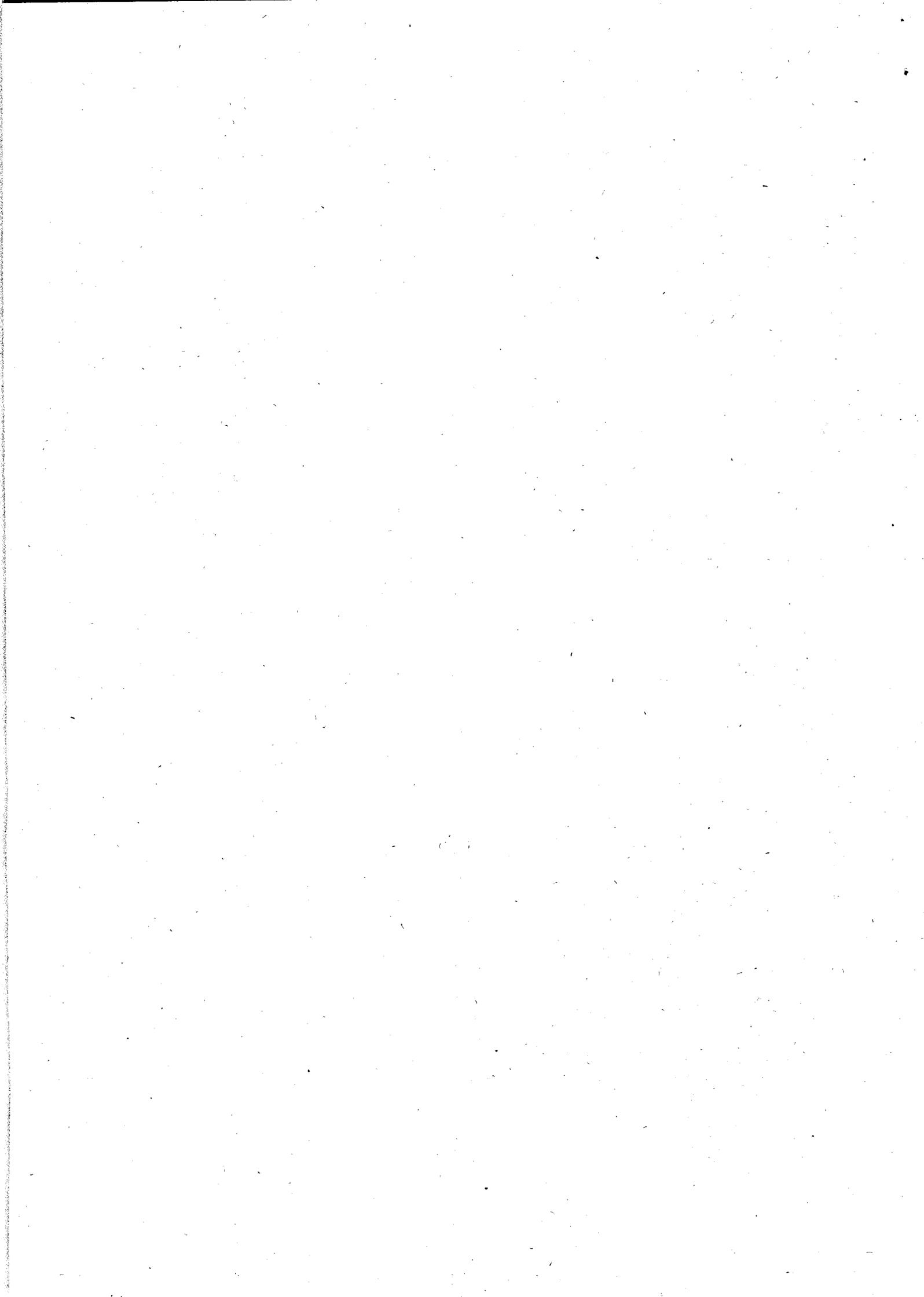
Art. 4º O prazo para prestar contas do suprimento de fundos inicia-se a partir do término do prazo para aplicação dos recursos previsto no artigo anterior e não poderá excedê-lo por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A comprovação das despesas realizadas deverá estar atestada pelo agente suprido e por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, no corpo do comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior à concessão do suprimento de fundos e compreendido dentro do período fixado para a aplicação.

Art. 5º O limite máximo para realização de cada item de despesa não poderá exceder a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º O Agente Suprido poderá sacar até 30% (trinta por cento) do valor liberado.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá proceder o empenhamento da despesa e disponibilização do recurso ao servidor





**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 20/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: ESTACÃO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 06.313.618/0001-98. Objeto: Serviços continuados de manutenção predial corretiva e adequações nos imóveis do TRT da 9ª Região localizados no Setorial de Cascavel, compreendendo, além da mão-de-obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Valor Global: R\$ 103.951,39. Vigência: 12 (doze) meses contados da data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante (06/03/2015). Data da assinatura: 03/03/2015. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 3.3.90.93.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vinculação: Pregão Eletrônico nº 093/14, Processo Geral nº 902/14. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante; Marcelo Zarovski, Sócio-Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 080016**

Nº Processo: 4.0.000007646-6. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados do Foro Trabalhista de Taguatinga/DF, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/03/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 18/03/2015) 080016-00001-2015NE000011

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2015**

Objeto: SRP para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nas unidades do TRT da 10ª Região no DF. Empresa Vencedora: RCS TECNOLOGIA LTDA. Preço Total Registrado para o Grupo R\$ 897.775,48.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 18/03/2015) 080016-00001-2015NE000011

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 14.0.000006819-6. Contrato nº 220/2014. Contratada: Da Vila Serviços Médicos Ltda. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexigibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39, vinculado à Atividade Assistencial Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 17/03/2015. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Mendell Douglas Lemos - Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 15.0.000000285-0. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Claro S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29/5/2015 a 28/5/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.58. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 16/03/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pelos contratados: Carlos Alberto da Costa Barbosa e Anderson Rocha Montoro - Representantes Legais.

Processo nº 15.0.000001376-2 e 5366/2013. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2014. Partes: TRT da 10ª Região e Brasfort Administração e Serviços LTDA. Objeto: repactuação do valor mensal do contrato para R\$ 69.079,58 a contar de 1º de Janeiro de 2015. Cobertura orçamentária: vinculado à Atividade Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 16/03/2015. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Robério Bandeira de Negreiros - Representante Legal.

Processo nº 14.0.000000816-9. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2014. Partes: TRT da 10ª Região e ABC Serviços Gerais Eireli - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 1/8/2015 a 31/7/2016. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.78 Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Valor anual: R\$ 307.686,96. Assinatura: 16/03/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Francisca Ribeiro Gonçalves Damás - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015031900141

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1013/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Lince Segurança Patrimonial Ltda. Objeto: Promover a repactuação do contrato firmado em 2-5-2011, ajustando o novo valor para R\$ 17.512,39 mensais. Data da assinatura: 18-3-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: William Lopes de Aguiar, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015**

Processo TRT nº 36.926/2014

A CPL-TRT 13ª Região, torna público que efetuou alterações no Edital da presente licitação, sendo mantidas a data e hora inicialmente estabelecidas (27/03/2015 às 09:30h), uma vez que a modificação levada a efeito não interferiu na formulação das propostas (nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993). As novas condições do Edital estarão à disposição dos interessados na Internet, através do site www.trt13.jus.br e ainda na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras as sextas-feiras, das 07:00 horas às 17:00h. Outras informações pelo fone: (83) 3533-6068.

João Pessoa-PB, 18 de março de 2015.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da CPL

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1480/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) elevadores Otis, série ADV311VF, nºs J3109 e J3110. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 09/03/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.16 e 3390.30.24. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Paulo César Pereira Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LITP), bem como realizar os exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades deste Tribunal. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Assinado: 27/02/2015. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza das Despesas 3390.39.05. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região, e de outro, Senhor Everton Christian Paes.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 657/2015. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: acréscimo de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de recepção. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015. ASSINAM: Desembargador Presidente, Lutz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e a Sra. Renata Oliveira Alcântara. (P/Contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11/2014. CONTRATADA: SGSH EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 073/2014. OBJETO: Prorroga o prazo de conclusão dos serviços em 90 dias, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e § 2º, Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação - Processo: 312/2015. ID: 576958- Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de telefonia móvel pessoal para este TRT, publicado no DOU da dia 09/03/2015, seção 3, página 155, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 2/2015, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 3.369/14. 6º Termo Aditivo ao Contrato 04/12. Objeto: Repactuar a partir de 01/01/14. Fundamento Legal: art. 37, XXI, da CF/88, no art. 5 do Decreto 2.271/97, na CCT MT000130/2014, na CCT MT000884/2013. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Barão Tur Transportes e Turismo Ltda. ME. Assinatura: 17/03/15. Signatários: Conceição Sempio Torres Bernardino/TRT. Marcelo Gonçalves Padilha/Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 8/2015**

O TRT da 24ª Região torna público que o Pregão Eletrônico nº 08/2015 (processo 6143/2014 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 elevadores da marca Thyssen Krupp), configurou-se deserto, haja vista a inexistência de interessados.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2015.
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 18/03/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO**

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n. 7/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: J & Z Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 15.828.886/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços médicos. VALOR DO CONTRATO: R\$5.579,48 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 17/03/2015 a 17/03/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 000095-93.2015.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2015. Assinado por: Gilmar Palú, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela Contratante, e José Elson Santiago de Melo Júnior, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no estado do Amapá. VALOR GLOBAL: R\$ 25.346,20 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 22/01/2015. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.30 e 33.90.39, programa de trabalho: 085308. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 289/2014 e Lei 8.666/93. Assinado por: Lívia Cristina Marques Pires, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Juliana Simionovski e Marcelo Giovanni Munhoz, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no estado do Amapá. VALOR GLOBAL: R\$ 25.346,20 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 22/01/2015. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

